

LEI Nº 485/98.

**“ESTABELECE NOVO
LIMITE PARA
ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A
SEGUINTE LEI.**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Geral do Município, de que trata a lei Municipal nº 457/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 14 de Outubro de 1.998.**

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal